LEI N.º 3.759, DE 8 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre o funcionamento de entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo no Município de Unaí.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 9º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º As entidades e empresas destinadas à prática e treinamento de tiro desportivo, instaladas e em funcionamento regular no âmbito do Município de Unaí, poderão funcionar sem qualquer restrição de horário e não estão sujeitas a distanciamento mínimo de quaisquer outras entidades.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de abril de 2024; 80º da Instalação do Município.

VEREADOR PAULO ARARA
Presidente

VEREADORA VALDMIX SILVA
1º Secretário